

PROCESSO Nº 50840.000016/2012

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2012 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTES DE PESSOAS COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, COM E SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EPL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL E A EMPRESA PLANALTO SERVICE LTDA.**

A **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Bloco C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 7º e 8º andares, CEP: 70.308-200, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.763.423/0001-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **BERNARDO JOSÉ FIGUEIREDO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, economista, portador da RG nº 159.072-SSP/DF e do CPF n.º 066.814.761-04, nomeado pela Ata da 1ª Reunião Ordinária realizada em 08 de agosto de 2012, publicada no D.O.U. de 16 de agosto de 2012, e pelo Diretor Sr. **HÉLIO MAURO FRANÇA**, brasileiro, casado, advogado, portador da RG nº 297.983, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 116.605.701-15, nomeado pela Ata da 2ª Reunião Ordinária realizada em 02 de outubro de 2012, e por outro lado a **EMPRESA PLANALTO SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.843.359/0001-56, com endereço SPLM Conjunto 03 Lote 14, Núcleo Bandeirante, Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **RITA DE CÁSSIA DE SOUSA**, brasileira, solteira, empresária, portador da Carteira de Identidade nº 1.364.654, órgão expedidor SSP/DF e CPF/MF nº 602.429.141-87, tendo em vista no que consta no Processo nº 50840.000016/2012, celebram o Termo Aditivo com fulcro no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, combinadas com a normas do direito comum, no que for aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de 25 % (vinte e cinco) do valor original do Contrato nº 19/2012, que corresponde a R\$ 213.108,21 (duzentos e treze mil, cento e oito reais e vinte e um centavos) no valor do contrato, nas mesmas especificações contidas do instrumento original.

EN BLANCO

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa decorrente do presente Termo Aditivo será de R\$ 213.108,21 (duzentos e treze mil, cento e oito reais e vinte e um centavos) e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária 26.122.2126.2000.0001, Elemento de Despesa nº 3390 e Fonte de Recurso 100.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, não conflitantes com o presente instrumento.

4.2 E, por estarem, de pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes.

Brasília, 18 de novembro de 2013.

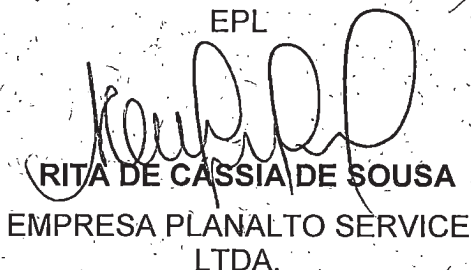
  
**BERNARDO FIGUEIREDO**  
Diretor Presidente

EPL

  
**HÉLIO MAURO FRANÇA**  
Diretor

EPL

EPL

  
**RITA DE CASSIA DE SOUSA**  
EMPRESA PLANALTO SERVICE  
LTDA.

### TESTEMUNHAS:

Empresa  EPL

Nome:

Nome: Bruno Santos de Oliveira

CI: 839481-DA

CI: 2187973

CPF: 488309921-00

CPF: 002.267.408-02

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.  
  
Roberta Duarte  
OAB/DF nº 24.443  
EPL